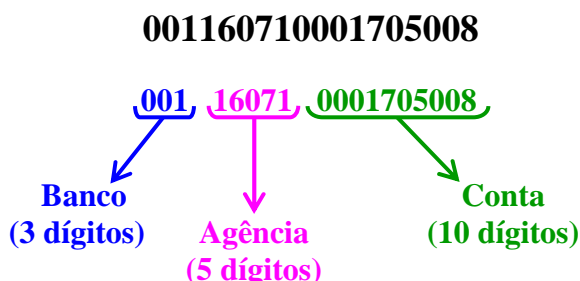




INGRESSOS DE RECURSOS COM ORIGEM NO EXTERIOR

Para arrecadar recursos com origem no exterior, deve-se, em um banco no exterior, emitir uma mensagem de pagamento **SWIFT** com o código **BRASBRRJBSA** (código identificador SWIFT referente ao Banco do Brasil – Brasília) para o Banco do Brasil (001), agência 1607-1 e conta corrente 170500-8, no valor previamente informado pelo Órgão Público favorecido pelo recolhimento. O banco, a agência e a conta devem ser informados por meio de um código com **18** (dezoito) caracteres da seguinte forma:



Após a emissão da mensagem SWIFT, o contribuinte deve comunicar ao Órgão favorecido que foi efetuado o depósito, em qual data e com qual valor ou outra informação que identifique a remessa. É necessário o contato com o Órgão para passar essas informações, pois, na mensagem SWIFT, não constarão informações sobre o recolhedor, sobre qual é o Órgão Público favorecido ou qual o código de recolhimento.

Após esse contato, o Órgão favorecido tomará as providências para reconhecimento do pagamento junto à sua agência de relacionamento do Banco do Brasil.

É importante ressaltar que a forma de recolhimento à Conta Única do Tesouro Nacional de recursos administrados por órgãos e entidades da União que sejam integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social é diferente da forma de recolhimento de recursos que se referem a tributos administrados pela Receita Federal do Brasil (RFB) ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Os recursos administrados por órgãos e entidades da União que sejam integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social devem ser recolhidos à Conta Única do Tesouro Nacional por meio de **Guia de Recolhimento da União (GRU)**, com a Unidade Gestora favorecida e o código de recolhimento indicados pelo Órgão arrecadador.

Caso os recursos se refiram a tributos administrados pela RFB ou pela PGFN, esses órgãos devem ser contactados para fornecer orientações de recolhimento à Conta Única do Tesouro Nacional.